

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Número 169

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

FREGUESIA DE SAMEIRO

Anúncio de procedimento n.º 14551/2023

MODELO DE ANÚNCIO DE HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Freguesia de Sameiro

NIPC: 507108116

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Junta de Freguesia de Sameiro

Endereço: Edifício do Centro Social do Sameiro

Código postal: 6260 311

Localidade: Sameiro

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Guarda

Concelho: Mantelgas

Freguesia: Freguesia de Sameiro

Telefone: 275982532

Endereço Eletrónico: jfsameiro@sapo.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do procedimento de alienação de bens móveis: HP 01/JFS/2023

Descrição sucinta do objeto da alienação: Alienação de 3 lotes de material lenhoso

Tipo de bens: Material lenhoso atingido por incêndio

Legislação aplicável: N.º2 do artigo 266.º -C do Código dos Contratos Públicos

Avaliação do bem: 142,000.00 EUR

Preço de licitação base do procedimento? Sim



Valor da licitação base do procedimento: 142,000.00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 03000000
Valor: 142,000.00 EUR

3 - DESTINATÁRIOS
Todos os interessados

4 - INDICAÇÕES ADICIONAIS
Referência interna: HP01/JFS/2023
Referência do Portal dos Contratos Públicos: HP01/JFS/2023
Contratação por Lotes? Sim
É utilizado um leilão eletrónico? Não
É adotada uma fase de negociação? Não

5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO
O contrato é dividido em lotes: Não

6 - CONSULTA DAS PEÇAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS
1. As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no portal da Câmara Municipal de Manteigas, acessível através do sítio na Internet: <https://cm-Manteigas.pt>, encontram-se patentes na sede da Freguesia do Sameiro e serão disponibilizadas mediante pedido remetido para o endereço eletrónico jfsameiro@sapo.pt,
Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://cm-Manteigas.pt>

7 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
De acordo com o artigo 5.º do programa do procedimento

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Conforme previsto no artigo 10.º do programa do procedimento.

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Cumprir com os requisitos elencados nas peças do procedimento.

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Até às 11 : 00 do 10 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - Modo e Local de apresentação das propostas
E-mail
Email: jfsameiro@sapo.pt

12 - DATA, LOCAL E REGRAS DO ATO PÚBLICO
Data, Local e Regras do Ato Público: O ato público terá lugar pelas 11:00 horas do 10.º dia útil a contar da publicação do Anuncio em Diário da República, não contando para este efeito o dia da publicação, no Edifício do Centro Social do Sameiro, 6260-311 Sameiro. As regras do ato público encontram-se definidas nas peças do procedimento.



13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Sim

14 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

15 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Sim

Percentagem: 2 %

EUR

16 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2023/08/30

17 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO

Nome: Miguel Neves Ramos

Cargo: Presidente da Junta de Freguesia

416814737



2.ª SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750



FREGUESIA DE SAMEIRO

CADERNO DE ENCARGOS



HASTA PÚBLICA N.º 01/JFS/2023

SETEMBRO DE 2023

**ALIENAÇÃO DE 3 LOTES DE MATERIAL LENHOSO POR HASTA
PÚBLICA**



FREGUESIA DE SAMEIRO

Condições Gerais

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de 3 lotes, provenientes de terrenos sob gestão da Freguesia do Sameiro.
2. A identificação dos lotes, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam dos ANEXOS I e II ao presente caderno de encargos.
3. A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.

CLÁUSULA 2.ª

Reconhecimento do local dos lotes

1. Desde a data de publicação do anúncio no Diário da República e no site da Câmara Municipal de Manteigas acessível através do sítio na Internet: <https://cm-Manteigas.pt>, os interessados poderão verificar os lotes e fazer os respetivos reconhecimentos.
2. Após a realização do Ato Público não serão consideradas reclamações em relação à constituição dos lotes.

CLÁUSULA 3.ª

Condições de pagamento

1. O pagamento é efetuado em duas prestações.
2. A primeira prestação, no valor de 30% do montante do lote, é liquidada no ato de adjudicação, sendo a restante, no valor de 70% paga 30 dias após a data de assinatura do contrato
3. O valor da adjudicação está sujeito a IVA, à taxa legal em vigor, em regime de autoliquidação.
4. O pagamento pode efetuar-se por qualquer uma das seguintes modalidades:
 - a) Cheque emitido à ordem da Junta de Freguesia do Sameiro;
 - b) Transferência bancária para a conta da Junta de Freguesia do Sameiro, devendo o comprovativo desta operação ser enviado, logo que a mesma ocorra, para a sua morada ou através do endereço eletrónico: ifsameiro@sapo.pt
5. Nos casos em que o pagamento seja efetuado por cheque, o mesmo será considerado nulo sempre que não permita a arrecadação integral da importância mencionada no documento devido a qualquer vício que afete o respetivo meio de pagamento ou que a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.
6. Os pagamentos têm que observar as normas constantes na Lei n.º 92/2017, de 22 de agosto



FREGUESIA DE SAMEIRO

7. O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre os lotes, bem como das importâncias já pagas.

CLÁUSULA 4.ª

Responsabilidades da entidade adquirente

1. Recae sobre a entidade adquirente as seguintes responsabilidades:

- a) Reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou à Junta de Freguesia do Sameiro por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) Pagamento de indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
- c) Assunção de todos os prejuízos causados a terceiros ou à área florestal, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações referidas nas condições específicas;
- d) Assunção de todos os prejuízos causados na mata, resultantes do incumprimento do constante nas condições específicas, nomeadamente a manifestação de pragas e doenças no arvoredo circundante.

2. São ainda da responsabilidade da entidade adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos.

3. É também da responsabilidade do adquirente o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.

4. É da responsabilidade do adquirente o cumprimento do previsto no Decreto-Lei 31/2020 que aprova o regime do manifesto de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores e da rastreabilidade do material lenhoso.

5. Após a adjudicação, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer nas árvores compradas, correm integralmente por conta do adquirente.

CLÁUSULA 5.ª

Suspensão de prazo

1. O contrato poderá ser suspenso por iniciativa da Junta de Freguesia do Sameiro ou do adquirente, devidamente fundamentada e formalizada em Auto, cujo conteúdo deve compreender no mínimo os pressupostos que a determinarem e os termos gerais do procedimento a seguir subseqüentemente.

2. São considerados fundamentos para a suspensão, quaisquer circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização da execução, alheias à vontade do cocontratante, que não pudessem ser conhecidas as previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não resultem de atos que lhe sejam imputáveis, designadamente:

- a) Intempéries;
- b) Inundações;
- c) Incêndios;



FREGUESIA DE SAMEIRO

d) Valores naturais ou culturais, cuja ocorrência, para aquele local, se desconhecia.

3. O prazo do contrato será automaticamente prorrogado por igual período ao da suspensão, não podendo ultrapassar o prazo previsto no mesmo.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento

1. No caso de incumprimento contratual, o lote, na totalidade ou em parte, será novamente alienado, ficando o adquirente obrigado a repor a diferença entre a sua oferta e o valor obtido na nova alienação, aplicando-se o disposto no n.º 2, do art.º 333.º, do CCP.
2. No caso previsto no número anterior, o adquirente perde a caução e o arvoredo não retirado do respetivo lote, a título de cláusula penal.
3. Na falta de cumprimento de qualquer obrigação contratual pecuniária, ao qual não tenha sido possível aplicar o disposto no n.º 1, da Cláusula 8.ª, a importância em dívida será cobrada nos termos do Código do Procedimento e do Processo Tributário.

CLÁUSULA 7ª

Penalidades

1. Nos casos em que a entidade adquirente não cumpra com os prazos contratuais estabelecidos, ser-lhe-ão aplicáveis as seguintes penalidades:
 - a) Por não pagamento do valor em dívida dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula 3.ª, acresce, a esse montante, uma penalidade diária de cinco por mil (5‰), não podendo esta, na sua globalidade, vir a exceder 15% do valor em dívida, o que corresponde a 30 (trinta) dias de mora, contados seguidamente da data limite do pagamento em causa;
 - b) Quando verificada a situação prevista na subalínea anterior, a retirada do material lenhoso só será permitida após a liquidação do valor em dívida;
 - c) Após o prazo de 30 (trinta) dias referido na subalínea anterior, não se verificando o pagamento, ser-lhe-á aplicado o previsto na Cláusula 6ª;
 - d) Pela não conclusão dos trabalhos de corte ou remoção do material lenhoso ou dos despojos de exploração no prazo contratualmente estabelecido para o efeito, a entidade adquirente fica sujeita a uma penalidade diária de cinco por mil (5‰) sobre o valor da adjudicação.
 - e) Quando forem cortadas ou danificadas quaisquer árvores que não se encontrem identificadas para corte e cuja remoção fosse evitável, o adquirente sofrerá uma penalização correspondente ao triplo do valor do material lenhoso, calculado com base no preço obtido (por m³) para o mesmo lote, ficando o arvoredo pertença da Junta de Freguesia do Sameiro.
 - f) O incumprimento de qualquer das obrigações previstas na Cláusula 17ª, determina a aplicação de uma penalidade de 5% do valor do lote, sem prejuízo da situação poder vir a ser suprida nos termos do art.º 325.º do CCP.
2. As penalidades previstas nos n.ºs anteriores serão pagas no prazo de 10 (dez) dias a contar da respetiva notificação para o efeito, sob pena de aplicação do disposto no n.º 1, da Cláusula 8.ª. Com a notificação é enviada fatura com referência bancária para efetivação do pagamento.



FREGUESIA DE SAMEIRO

3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Junta de Freguesia do Sameiro exija uma indemnização pelo dano excedente.
4. Quando as sanções a que se refere a presente cláusula revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato previsto na cláusula 9ª.
5. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 329.º, do CCP.

CLÁUSULA 8.ª

Caução

1. A caução prestada pelo adquirente pode ser executada total ou parcialmente pela Junta de Freguesia do Sameiro, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, nos termos do artigo 296.º, do CCP.
2. A execução prevista no número anterior implicará a renovação do respetivo valor, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para o efeito.
3. No prazo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adquirente a entidade alienante promove a liberação da caução prestada, conforme previsto no n.º 4, do art.º 295.º, do CCP.

CLÁUSULA 9.ª

Resolução do contrato

Quando se verifique a impossibilidade definitiva do cumprimento do contrato pelo adquirente, o mesmo poderá ser resolvido por decisão da Junta de Freguesia do Sameiro ou por decisão judicial, com base nos art.ºs 333.º a 335.º, do CCP.

CLÁUSULA 10.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

Poderá ser autorizada a cessão da posição contratual ou subcontratação nos termos dos art.ºs 288.º, 318.º e 319.º, do CCP.

CLÁUSULA 11.ª

Fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada, a título permanente, por colaboradores da Junta de Freguesia do Sameiro designados e devidamente identificados para o efeito.

CLÁUSULA 12.ª



FREGUESIA DE SAMEIRO

Prevalência

1. Fazem parte integrante do Contrato os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, conforme o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 96.º, do CCP, os esclarecimentos e as retificações relativas ao procedimento pré-contratual em apreço, o caderno de encargos, programa e proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

CLÁUSULA 13.ª

Contagem de prazos

1. O prazo de execução dos trabalhos de exploração florestal dos respetivos lotes, conta-se por dias seguidos.
2. O prazo de pagamento das penalidades conta-se em dias úteis.

CLÁUSULA 14.ª

Disposição final

A presente Hasta Pública rege-se pelo regime previsto no CCP, relativo à alienação de bens móveis.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA 15.ª

Quantificação das quantidades

1. O volume das árvores objeto da venda está estimado e consta nos mapas de lotes.
2. Sem prejuízo do que se encontra estabelecido, salvaguarda-se que a exploração deve obedecer aos critérios definidos pela Junta de Freguesia do Sameiro, no que respeita aos locais de extração do arvoredos.

CLÁUSULA 16.ª

Acessos ao local de extração

1. Quando o adquirente considerar que as condições de extração existentes são insuficientes, poderá requerer à Junta de Freguesia do Sameiro, por escrito, autorização para a abertura de caminhos e linhas de extração.
2. Os caminhos e linhas de extração só poderão ser traçados sob orientação técnica da Junta de Freguesia do Sameiro.
3. Todos os encargos provenientes da abertura de caminhos e linhas de extração são da responsabilidade do adquirente.
4. Sempre que o traçado de caminhos e linhas de extração imponha o corte de árvores não incluídas no lote, estas deverão ser pagas com base no valor obtido (por m3) para o lote em causa.



FREGUESIA DE SAMEIRO

CLÁUSULA 17.ª

Obrigações do Adquirente

1. Todas as operações relativas ao abate, rechega, carga e transporte das árvores compradas, só poderão ser efetuadas após comunicação, através do endereço eletrónico ifsameiro@sapo.pt, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, podendo a Junta de Freguesia do Sameiro e mediante disponibilidade, prescindir deste prazo, informando do início das mesmas, e na presença de representantes da Junta de Freguesia do Sameiro.

Esta comunicação deve remeter comprovativo de envio (ou mensagem que ateste a receção) do manifesto de corte de árvores (MCA-Corte), para o endereço MCA@icnf.pt, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 31/20 de 30/06, assim como, do Manifesto de Abate, Desramação e Circulação de Madeira de Coníferas devidamente preenchido pelo adquirente, quando proceda ao corte, corte e transporte ou transporte de material lenhoso proveniente do abate de coníferas hospedeiras, no território nacional, nos termos do DL n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo DL n.º 123/2015, de 3 de julho e Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro.

Endereço eletrónico do gestor do contrato	
Gestor do contrato	Endereço eletrónico
Miguel Ramos	ifsameiro@sapo.pt

2. O adquirente obriga-se a retirar todo o material lenhoso no prazo estipulado no ANEXOS I ao presente caderno de encargos, só podendo o arvoredo ser cortado a oito à medida e na proporção do seu pagamento prévio, devendo ser retirado no prazo de 1 (um) mês após o corte e não podendo, em caso algum, ser ultrapassado o prazo estabelecido no ANEXO I ao presente caderno de encargos.
3. O adquirente obriga-se a manter os caminhos, incluindo valetas, tal como estavam à data do início das operações de exploração, dentro do prazo definido para a exploração florestal.
4. É interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes da exploração florestal, no interior ou nos 20 m contíguos das faixas de gestão de combustível (FGC), assinaladas na cartografia dos lotes, devendo os carregadouros dos materiais referidos anteriormente, possuir uma área sem vegetação com 10 m de largura em todo o seu redor e garantir-se a gestão de combustíveis nos restantes 40 m, conforme previsto nos n.ºs 9 e 10 do Artigo 47.º do DL n.º 82/2021 de 13 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021 de 10 de dezembro, e alterado pelo D.L. n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro.
5. Ao não cumprimento do mencionado no número anterior, aplica-se o regime sancionatório previsto no art.º 72.º do DL n.º 82/2021 de 13 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, e alterado pelo DL n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro.
6. Durante o período decorrente do nível de perigo de incêndio rural “muito elevado” ou “máximo”, a Junta de Freguesia do Sameiro determinará a suspensão da execução do contrato, reiniciando-se o prazo de execução do contrato, após comunicação ao cocontratante.
7. No caso previsto no número anterior, o cocontratante não tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ou a qualquer tipo de indemnização por força do período de suspensão determinado.
8. As árvores não marcadas para corte que, nas condições habituais de trabalho, se encontrem danificadas, bem como aquelas em que seja inevitável o seu abate, são pagas pelo preço obtido (m³) no respetivo lote, ficando pertença do adquirente. Esta situação deve ser avaliada pelo gestor do contrato do respetivo lote.



FREGUESIA DE SAMEIRO

9. O pagamento das árvores acima mencionadas, deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias a contar da respetiva notificação para o efeito, sob pena de aplicação do disposto do n.º 1, da Cláusula 8.ª.
10. O cocontratante deverá evitar a utilização da técnica de queima e queimada para a eliminação dos sobrantes de exploração florestal, devendo para tal, adotar outras técnicas.

Excecionalmente, e quando não houver alternativas para o fazer, o recurso à técnica de queima e queimada poderá ser autorizada pelo gestor do contrato, sempre com base em critérios técnicos, em função da conveniência e oportunidade da sua realização, sendo definido(s) por este, o(s) local(ais) para o efeito. Nesse caso, a queima dos sobrantes e queimadas deve ser realizada pelo adquirente, nos termos do disposto no DL n.º 82/2021 de 13 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, e alterado pelo DL n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, sendo que, ao não cumprimento do aí disposto, aplica-se o regime sancionatório previsto no art.º 72.º do DL n.º 82/2021 de 13 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, e alterado pelo DL n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro.

11. As máquinas motorizadas a utilizar na realização dos trabalhos de exploração florestal previstos no presente caderno de encargos deverão estar dotadas de 1 ou 2 extintores de 6Kg cada, de acordo com a sua massa máxima e consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg e de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas, exceto no caso das motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis, nos termos e condições do n.º 1 do Art.º 69.º do DL n.º 82/2021 de 13 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, e alterado pelo DL n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro. Ao não cumprimento desta obrigatoriedade, aplica-se o regime sancionatório previsto no art.º 72.º do DL n.º 82/2021 de 13 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, e alterado pelo DL n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro.

ANEXO I

LOTES PARA ALIENAR ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DO SAMEIRO

LOTE N.º	LOCALIZAÇÃO ¹	FREGUESIA	ÁREA (ha)	PRAZO DE CORTE E DE EXTRAÇÃO (DIAS)	BASE DE LICITAÇÃO (€/lote) ²	LANÇO DE LICITAÇÃO (€)	N.º de prestações	CAUÇÃO (€)
1/2023	Malhada da Cova	Sameiro	11,64	120	43 000,00	1 000	2	a)
2/2023	Pinhal da Junta	Sameiro	23,1	150	75 000,00	1 000	2	a)
3/2023	Pinhal do Brejo	Sameiro	24,0	90	24 000,00	500	2	a)

a) 2% do valor adjudicado

ANEXO II

Identificação dos lotes (mapas de venda e de localização)

TERRENOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMEIRO

Pinhal da Malhada da Cova

Lote nº1/2023

Preço base de licitação: 43 000,00 €

Langos mínimos: 1 000,00 €

Área do lote (ha): 11,64

Talhão	Espécie	Número de árvores por classe de Dap (cm)											Total de árvores	Dap médio	Volume (m3)
		10	15	20	25	30	35	40	45	50	55				
Malhada Cova	Pinheiro-bravo	1639	1714	1747	975	567	183	58	12				6895		1464
Totais		1639	1714	1747	975	567	183	58	12	0	0		6895		1464

Nota 1: Deverá ser cortado todo o material lenhoso com DAP<7,5cm.

Nota 2: Deverá ser mantido todo o arvoredo verde/não afetado pelo incêndio.

Pinhal da Junta

Lote nº2/2023**Preço base de licitação: 75 000,00 €****Lanços mínimos: 1 000,00 €**

Área do lote (ha): 23,12

Talhão	Espécie	Número de árvores por classe de Dap (cm)													Total de árvores	Dap médio	Volume (m3)	
		10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65					
Junta	Pinheiro-bravo	910	1414	1617	1456	1018	490	152	21	9							7087	2203
		910	1414	1617	1456	1018	490	152	21	9	0						7087	2203
Totais																	7087	2203

Nota 1: Deverá ser cortado todo o material lenhoso com DAP<7,5cm.

Nota 2: Deverá ser mantido todo o arvoredo verde/não afetado pelo incêndio.

Pinhal do Brejo**Lote nº3/2023****Preço base de licitação: 24 000,00 €****Lanços mínimos: 500,00 €**

Área do lote (ha): 24

Talhão	Espécie	Número de árvores por classe de Dap (cm)													Total de árvores	Dap médio	Volume (m3)	
		10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65					
Curva da volta	Pinheiro-bravo	2281	1014	702	474	280	107	99	8	5							4970	864
		2281	1014	702	474	280	107	99	8	5	0						4970	864
Totais																	4970	864

Nota 1: Deverá ser cortado todo o material lenhoso com DAP<7,5cm.

Nota 2: Deverá ser mantido todo o arvoredo verde/não afetado pelo incêndio.



FREGUESIA DE SAMEIRO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



HASTA PÚBLICA N.º 01/JFS/2023

SETEMBRO DE 2023

**ALIENAÇÃO DE 3 LOTES DE MATERIAL LENHOSO POR HASTA
PÚBLICA**



FREGUESIA DE SAMEIRO

ARTIGO 1.º

Objeto da hasta pública

1. Alienação, em hasta pública, de 3 lotes de material lenhoso, proveniente de terrenos sob gestão da Freguesia do Sameiro.
2. A identificação dos lotes, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam dos ANEXOS I e II ao caderno de encargos.
3. A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.
4. Categoria do serviço: Divisão 02 – Grupo 4 – Classe 0 – Subclasse 0 – Categoria 1 – Subcategoria 0 – Posição 0 – Subposição 0 – Segmento 7 - Atividades dos serviços de exploração florestal, de acordo com a Classificação Nacional de Bens e Serviços 2008.

ARTIGO 2.º

Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é a Freguesia do Sameiro, com o NIPC 507108116 e sede no Edifício do Centro Social do Sameiro, 6260-311 Sameiro, telefone: 275 982 532 e endereço eletrónico ifsameiro@sapo.pt.

ARTIGO 3.º

Autorização da alienação

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Junta de Freguesia do Sameiro.

ARTIGO 4.º

Consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento serão disponibilizadas mediante pedido remetido para o endereço eletrónico ifsameiro@sapo.pt, e encontram-se patentes na sede da Freguesia do Sameiro
2. As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas ao júri do procedimento por Hasta Pública, através do correio eletrónico ifsameiro@sapo.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a realização do Ato Público.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através de correio eletrónico até ao termo do segundo terço do prazo fixado para o Ato Público.
3. A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.



FREGUESIA DE SAMEIRO

ARTIGO 6.º

Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

ARTIGO 7.º

Condições de Acesso ao Ato Público

1. Para participarem no Ato Público os interessados ficam obrigados ao cumprimento do disposto no Art.º 55.º do CCP, pelo que devem enviar as declarações em anexo ao presente programa do procedimento (ANEXO I e ANEXO II) para o endereço eletrónico ifsameiro@sapo.pt, até às 12:00 horas do dia útil anterior à sua realização.
2. Constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto do Art.º 456.º do CCP, punível com coima de € 2 000 a € 3 700 ou de € 7 500 a € 44 800, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, a verificação de qualquer uma das situações aí previstas.

ARTIGO 8.º

Ato público

- 1- O ato público terá lugar pelas 11:00 horas do 10.º dia útil a contar da publicação do Anuncio em Diário da Republica, não contando para este efeito o dia da publicação, no Edifício do Centro Social do Sameiro, 6260-311 Sameiro:
- 2- Por motivo justificado, pode o Ato Público realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.
- 3- A decisão de alteração da data do ato público é notificada a todos os interessados que tenham solicitado as peças do procedimento, e ainda a todos os que tenham remetido já as declarações referidas no ponto 1 do art.º 7 do presente programa do procedimento e publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
- 4- No início do ato público, o Júri divulga a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
- 5- Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos
 - a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;
 - b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
 - c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pelo Júri.
- 6- As deliberações do Júri, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos concorrentes, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários das mesmas deliberações.
- 7- Em qualquer momento o presidente do Júri pode interromper o Ato Público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.
- 8- A base de licitação por lote posto em praça encontra-se definida no ANEXO I ao Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação verbal.
- 9- A licitação verbal por lote tem, como lanços mínimos, os referidos no ANEXO I ao Caderno de Encargos.



FREGUESIA DE SAMEIRO

10- Finda a licitação verbal, o lote é adjudicado definitivamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado por lote ou por metro cúbico, consoante o caso.

11- No ato de adjudicação é lavrado, em duplicado, Auto de Venda, com a descrição do lote, identificação do adquirente, cujo original será entregue ao adjudicatário.

12- Do Ato Público é lavrada ata, assinada por todos os membros do Júri.

13- Do ato público não são admitidas reclamações

ARTIGO 9.º

Critério de adjudicação

A adjudicação recai sobre a proposta de preço mais elevado por lote, conforme anexo I ao caderno de encargos.

ARTIGO 10.º

Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário deve entregar os documentos de habilitação a seguir indicados:

- a. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizada;
- b. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
- c. Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
- d. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de outubro e com a alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 03 de Julho, na redação atual;
- e. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do, Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO), com a redação conferida pela Retificação n.º 36/2019, de 30 julho;
- f. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- g. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- h. Enquadramento fiscal em sede de IVA, com inscrição de dados no Anexo II a este programa de procedimento;
- i. Documento com indicação do endereço de correio eletrónico.

2. Os documentos de habilitação devem ser remetidos no prazo de 5 dias úteis, após o Ato Público, sendo a entrega efetuada exclusivamente através de correio eletrónico, para o endereço: ifsameiro@sapo.pt.



FREGUESIA DE SAMEIRO

3. O(s) documento(s) mencionado(s) nas alíneas b) e c) do número 1 poderão ser substituídos por documento equivalente emitido pela Autoridade Judicial ou Administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.
4. A falta de apresentação ou a apresentação não conforme dos documentos indicados no n.º 1 implica a caducidade da adjudicação, sendo o lote adjudicado ao concorrente seguinte. O concorrente que apresentou o melhor preço fica obrigado a repor a diferença entre a sua oferta e o valor obtido para o candidato seguinte.

ARTIGO 11.º

Falsidade de documentos e de declarações

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação em leilão eletrónico, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 456.º, do CCP e do previsto no n.º 4 do artigo anterior

ARTIGO 12.º

Apresentação de caução

1. O adquirente deve prestar caução no valor de 2% do respetivo contrato, sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução, constando as minutas em ANEXO IV ao presente programa, sendo notificado para o efeito.
2. Os comprovativos da prestação da caução devem ser remetidos no prazo de 10 dias úteis, após comunicação de adjudicação, sendo a entrega efetuada exclusivamente através de correio eletrónico, para o endereço: jfsameiro@sapo.pt, devendo ser remetido o original do documento à Junta de Freguesia do Sameiro, com sede no Edifício do Centro Social do Sameiro, 6260-311 Sameiro, telefone: 275 982 532
3. A não prestação da caução dentro do prazo legal, determina a caducidade da adjudicação.
4. No caso previsto no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tenha apresentado licitação de valor imediatamente abaixo, sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 457.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do previsto no n.º 4 do artigo 11.º deste programa.

ARTIGO 13.º

Contrato

- 1- A minuta do contrato é a constante ao Anexo IV a este Programa.
- 2- A outorga do contrato escrito é efetuada após a entrega dos documentos de habilitação e a prestação da caução.
- 3- A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato.



FREGUESIA DE SAMEIRO

- 4- No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde, automaticamente, a caução e a adjudicação será efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art.º 457.º do CCP.
- 5- O prazo de execução inicia-se no dia útil seguinte à data de assinatura do contrato.

ARTIGO 14.º

Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

ARTIGO 15.º

Forma de divulgação

A divulgação da Hasta Pública n.º 01/JFS/2023 será efetuada através de publicitação de anúncio na II Série do Diário da República, Parte L, no Portal da Câmara Municipal de Manteigas com o seguinte endereço: <https://cm-Manteigas.pt>, e na página do Facebook da Freguesia do Sameiro

ARTIGO 16.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se o regime previsto no CCP.



FREGUESIA DE SAMEIRO

ANEXO I

Declaração de Compromisso

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declaro sob compromisso de honra que a entidade que represento e os respetivos órgãos de gestão cumprem o previsto no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos e se compromete, em caso de adjudicação, a apresentar no prazo previsto no convite ou programa de procedimento os seguintes documentos:

- ⊗ Declaração conforme anexo II, ao CCP;
- ⊗ Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizada;
- ⊗ Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
- ⊗ Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
- ⊗ Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de outubro e com a alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 03 de Julho, na redação atual;
- ⊗ Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do, Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO), com a redação conferida pela Retificação n.º 36/2019, de 30 julho;
- ⊗ Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- ⊗ Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- ⊗ Enquadramento fiscal em sede de IVA; ⊗ Documento com indicação do endereço de correio eletrónico.

Alerta: Constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto do Art.º 456.º do CCP, punível com coima de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44 800, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, a verificação de qualquer uma das situações aí previstas.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].



FREGUESIA DE SAMEIRO

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



FREGUESIA DE SAMEIRO

Anexo III

Enquadramento fiscal em sede de IVA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TIPO DE CLIENTE:

SOCIEDADE COMERCIAL

COOPERATIVA

EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

ASSOCIAÇÃO

OUTRA PESSOA SINGULAR

NOME/DESIGNAÇÃO SOCIAL

MORADA/SEDE SOCIAL

CÓDIGO POSTAL

	-	
--	---	--

LOCALIDADE POSTAL

2. DADOS FISCAIS

SUJEITO PASSIVO DE IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)?

SIM

NÃO

REGIME: (SE APLICÁVEL)

NORMAL MENSAL

NORMAL TRIMESTRAL

PEQUENO RETALHISTA

FORFETÁRIO

ISENÇÃO (ARTIGO.º 53º)

3. DADOS DE CONTACTO



FREGUESIA DE SAMEIRO

TELEFONE

E-MAIL

4 INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RECOLHIDOS ATRAVÉS DESTES FORMULÁRIO É O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF, I.P.), PESSOA COLETIVA DE DIREITO PÚBLICO, COM O NÚMERO ÚNICO DE PESSOA COLETIVA 510 342 647, COM SEDE NA AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA (E-MAIL: icnf@icnf.pt | TELEFONE: 213 507 900).

A RECOLHA DOS DADOS TEM COMO FINALIDADES A CONSTITUIÇÃO DE UM REGISTO DE CLIENTES.

NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES JURÍDICAS À QUE A RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO ESTÁ OBRIGADA, CASO EM QUE OS DADOS PODERÃO SER TRANSMITIDOS À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS DE NATUREZA FISCAL, BEM COMO ÀS AUTORIDADES JUDICIAIS, PARA EFEITOS DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, OU AINDA ÀS ENTIDADES AUDITORAS, PARA CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS DO ICNF, I.P., SENDO CONSERVADOS DURANTE OS PRAZOS LEGAIS APLICÁVEIS.

NOS TERMOS DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO ICNF, I.P., O TITULAR DOS DADOS PODERÁ SOLICITAR, A TODO O TEMPO, O ACESSO AOS DADOS PESSOAIS QUE LHE DIGAM RESPEITO, BEM COMO A SUA RETIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO OU A LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO, A PORTABILIDADE DOS SEUS DADOS, OU OPOR-SE AO SEU TRATAMENTO, ATRAVÉS DE QUALQUER DOS CANAIS ALI PREVISTOS (PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt). AO TITULAR ASSISTE AINDA O DIREITO DE APRESENTAR RECLAMAÇÃO JUNTO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO ICNF, I.P. PODE SER CONTACTADO ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt OU POR VIA POSTAL, PARA O ENDEREÇO AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA

DATA

		/			/				
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

ANEXO IV

Minutas da caução

MINUTA DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai _____(1), depositar na _____(2) a quantia de _____ (3) em dinheiro/representada por títulos, como caução exigida no âmbito do _____ (4), relativa à adjudicação correspondente a _____ (5), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem da Junta de Freguesia do Sameiro, com o NIPC 510342647 e sede no Edifício do Centro Social do Sameiro, 6260-311 Sameiro, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____ / /

Data e assinatura(s)

- (1) *Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.*
- (2) *Identificação completa do Banco ou Seguradora que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória.*
- (3) *Montante em euros por extenso.*
- (4) *Identificar o procedimento.*
- (5) *Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato delocação defornecimento deprestação de serviços de..../empreitada de....)*

¹ Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

MINUTA GARANTIA BANCARIA/SEGURO CAUÇÃO

A _____ (1), adiante designado abreviadamente por (Banco/Seguradora), vem pelo presente prestar a favor da Junta de Freguesia do Sameiro, com o NIPC 510342647 e sede no Edifício do Centro Social do Sameiro, 6260-311 Sameiro, (garantia bancária/seguro caução) até ao limite de (montante em euros), para segurança de cumprimento total e pontual das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) B _____ (2), adiante abreviadamente designado(s) por Ordenante/Tomador de Seguro, no âmbito do _____ (3), relativo à adjudicação correspondente a _____ (4), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs _____ (5) do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro caução cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações do Ordenante/Tomador de Seguro, contraídas perante a Junta de Freguesia do Sameiro e relativas ao referido contrato, pelo que (o Banco/a Seguradora), na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar à Junta de Freguesia do Sameiro quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pela Junta de Freguesia do Sameiro.

(O Banco/A Seguradora) não pode opor à Junta de Freguesia do Sameiro quaisquer meios de defesa de que o Ordenante/Tomador de Seguro passa prevalecer-se face à Junta de Freguesia do Sameiro.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela Junta de Freguesia do Sameiro, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, dependendo a sua caducidade de comunicação escrita da Junta de Freguesia do Sameiro, feita (ao Banco/à Seguradora), de que o Ordenante/Tomador de Seguro cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

Exclusivamente para os seguros caução

A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

_____/ /

Data e assinatura(s)

Assinaturas dos representantes do banco ou seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato.

- (1) Identificação completa do Banco ou da Seguradora que garante a execução do(s) compromissos(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória;
- (2) Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.
- (3) Identificar o procedimento de contratação;
- (4) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato delocação defornecimento deprestação de serviços de..../empregada de...)
- (5) Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90º); Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90º)

¹ Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

ANEXO V

HASTA PÚBLICA Nº 01/JFS/2023
MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO
Contrato nº .../DCNFC/2021
Lote nº.../2021

PARTES

1.1. PRIMEIRO OUTORGANTE:

Endereço / sede: Freguesia do Sameiro, com sede no Edifício do Centro Social do Sameiro, 6260-311 SAMEIRO.

NIF: 510342647

Representada por Miguel Neves Ramos

Habilitação: Presidente da junta de freguesia do Sameiro

1.2. SEGUNDO OUTORGANTE:

Endereço / sede:

NIF:

Representado por:

NIF:

Habilitação:

Identificação:

¹ Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a alienação de -----,

Segunda: Preço contratual

1. Pela alienação dos bens objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante o preço de €....., sendo o valor máximo do contrato.
2. Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal de seis (6%) por cento.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Anexo I ao Caderno de Encargos, como a seguir indicado:

Primeira prestação: € _____, no Ato de adjudicação (Auto de Venda);

Segunda prestação: € _____, até à data limite de __/__/__;

Terceira: Prazo de execução

1. O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução do serviço no prazo de ____ dias, a contar de __/__/__.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Prestação de caução e regime de liberação

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da/o Garantia Bancária, Seguro Caução..... n.º....., emitida/o por, aos¹, no valor de €(por extenso), devidamente registada e entregue à guarda da tesouraria.
2. A caução prestada é liberada nos 30 dias após a execução do contrato.

Quinta: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Circulo de Castelo Branco com expressa renúncia a qualquer outro.

Sexta: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

¹ Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

Sétima: Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, no anexo 1;
- b. O caderno de encargos, no anexo 2;
- c. A proposta adjudicada (auto de venda), no anexo 3.

Oitava: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por decisão da Assembleia de Freguesia do Sameiro em .../.../...
2. A minuta do contrato foi aprovada em .../.../..., pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Viseu, --- de ... de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE	SEGUNDO OUTORGANTE
_____	_____

Redigido por
